

ACÓRDÃO Nº 8439/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 011.686/2016-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Fundação Nacional de Saúde (CNPJ 26.989.350/0001-16), Ministério da Saúde
 - 3.2. Responsáveis: Francisco Aécio Alves da Nóbrega (CPF 399.961.584-20), Isaac Gomes da Silva Junior (CPF 233.647.853-68) e Prefeitura Municipal de Mauriti - CE (CNPJ 07.655.269/0001-55).
 - 3.3. Recorrente: Isaac Gomes da Silva Junior (233.647.853-68).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mauriti - CE.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Rafael Mota Reis (OAB/CE 27.985), Hélio Parente de Vasconcelos Filho (6102/OAB-CE) e outros, representando Isaac Gomes da Silva Junior.
 - 8.2. Alanna Castelo Branco Alencar (6854/OAB-CE) e outros, representando Isaac Gomes da Silva Junior e Francisco Aécio Alves da Nóbrega;
 - 8.3. Everton Montenegro Leite (16682/OAB-CE), representando Prefeitura Municipal de Mauriti - CE.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de segundos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Isaac Gomes da Silva Junior, contra o Acórdão 5.287/2019-TCU-2ª Câmara, que conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável, conjuntamente, com Sr. Francisco Aécio Alves da Nóbrega para, no mérito, negar-lhe provimento;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, acolhê-los, com efeitos infringentes, dando a seguinte redação ao Acórdão 5.287/2019-TCU-2ª -TCU-2ª Câmara:

“[...] VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto, conjuntamente, pelos Srs. Francisco Aécio Alves da Nóbrega e Isaac Gomes da Silva Junior contra o Acórdão 5.098/2018 – TCU – 2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as suas contas e condenou-os solidariamente ao pagamento da quantia de R\$ 50.034,03, aplicando-lhes, individualmente, multa de R\$ 9.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443, de 1992, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, conjuntamente, pelos Srs. Francisco Aécio Alves da Nóbrega e Isaac Gomes da Silva Junior, para, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar insubsistente o Acórdão 5.098/2018 – TCU – 2ª Câmara;

9.2. julgar regulares as contas dos Srs. Francisco Aécio Alves da Nóbrega e Isaac Gomes da Silva Junior, dando-lhes quitação plena. [...]”.

9.2. dar conhecimento da presente deliberação aos recorrentes, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, e à Funasa;

9.3. determinar que as comunicações processuais endereçadas ao Sr. Isaac Gomes da Silva Junior devam ser feitas em nome do advogado Rafael Mota Reis (OAB/CE nº 27.985).

10. Ata nº 27/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/8/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8439-27/20-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral